

**ADITIVO Nº 2 – INCLUSÃO DE
SERVIÇOS NO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E JARDINAGEM Nº
008/2015.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Condomínio Solidariedade/HDT, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Santana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.209.928/0001-43 com sede na Av. Vilela, nº 0, Qd. 07, Lt. 04, Bairro Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-Goiás, CEP: 74.916-15, neste ato representada por Leandro Souza Xavier, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vilela, Quadra 07, Lt. 04, Ap. 01, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP: 74.916-355, portador da cédula de identidade de nº 3735094 expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.275.321-72, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram em 27/06/2015 contrato de prestação de serviços nº 008/2015, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0013/2015;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 12/04/2016 para alteração de cláusula do quadro societário;



EMPRESA META
Gênesis Vieira
Consultor de Negócios
CPF: 716.272.001 34

Considerando o reivindicado na CI nº18/2016, conforme Processo Administrativo nº 0070/2016;

Considerando a necessidade de retificação das cláusulas do objeto, das obrigações da contratada, para que as formalidades impostas ao CONTRATANTE sejam atendidas, em virtude das exigências do Poder Público a ele vinculado;

Considerando a escorreita prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº008/2015 que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Resolvem as partes, pelo presente Termo Aditivo, alterar a Cláusula Primeira do contrato originário, que versa acerca de inclusão de serviço. Que passa a ter a seguinte redação: “É objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza, desinfecção, imunização, controles de pragas urbanas e conservação de superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas da instituição e jardinagem em geral das dependências do Condomínio Solidiedade – CS.”

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem incluir o seguinte serviço: “serviços especializados em imunização e controles de pragas urbanas, com aplicações quinzenais, contra infestação de baratas, formigas, cupim e roedores nas áreas internas e externas do Condomínio Solidiedade – CS.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 12/04/2016 a 27/04/2016, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que



EMPRESA META
Gênesis Visua
Consultor de Negócios
CPF: 716.272.001 34

Página 2/3

Alcino Morfina
Executivo de Negócios
ID: 11644610 CRC-GO
CPF: 82337209174

todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº008/2015 e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de abril de 2016.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Terêncio Sant'ana Costa

META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA


CNPJ: 01.209.928/0001-43

Por: Leandro Souza Xavier

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: *Dimas C. Comago*
RG: 5105815
CPF: 010.304.561-94

[Assinatura]
Nome: *Antonio real*
RG: 800605175-5
CPF:

[Assinatura] 
Nome: *Leo Moreira*
RG: *16446810*
CPF: *623372091-12*
Executivo de Negócios

[Assinatura]
Nome: *Gênésia Vieira*
RG: *716.272.001-34*
CPF: *716.272.001-34*
EMPRESA META
Consultor de Negócios

